

Ricardo do Nascimento Ferreira

*Advogado na Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados
Doutorando na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa*

A “Judicialização” do Sistema de ISDS no TTIP

I. Introdução

1. O propósito do presente artigo é apresentar uma reflexão breve sobre as principais características do sistema de *investor-state dispute settlement* (ISDS) no âmbito do Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento presentemente em negociação entre a União Europeia (UE) e os Estados Unidos da América (EUA) – o chamado TTIP¹. Pretende-se analisar, em particular, a tendência no sentido da “judicialização” desse sistema.

Em termos genéricos, o ISDS é um sistema de resolução de litígios em que um investidor estrangeiro demanda o Estado de acolhimento do seu investimento por violação de normas de protecção do investimento previstas no tratado bilateral de investimento (BIT²) celebrado entre o Estado de origem do investidor e o Estado de acolhimento do seu investimento. Tipicamente, o litígio de investimento é resolvido por tribunais arbitrais internacionais *ad hoc* ou institucionalizados (destacando-se, neste último caso, os tribunais constituídos sob a égide do *International Centre for Settlement of Investment Disputes* – ICSID³) e ao abrigo de regras de arbitragem internacional, como a Convenção ICSID (e respectivo Regulamento de Arbitragem)⁴ ou o Regulamento

¹ *Transatlantic Trade and Investment Partnership*.

² *Bilateral investment treaty*.

³ Centro Internacional para a Resolução de Diferendos relativos a Investimentos (CIRDI), na designação portuguesa.

⁴ Ambos disponíveis em “https://icsid.worldbank.org/ICSID/StaticFiles/basicdoc/CRR_English-final.pdf”.